



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 038/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária de Administração **Débora Moraes Gomes**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.804.362/0001-47, com endereço na Av. Maranhão, 1320, Sala 101 e 102, B, bairro: Santa Maria, CEP: 38.050-470, cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, telefone: (34) 3314-8894/ 99194-3211, E-mail: atualcomunicacao@terra.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal, **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-11.038.819, inscrita no CPF/MF sob o nº. 012.516.756-38, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-MEM-2022/13188, **CHAMAMENTO DE 02º COLOCADA**, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 054/TJPA/2021, e seus anexos, bem como a proposta da empresa **vencedora para o item 09**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem no chamamento da 02º colocada referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 054/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação para prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R\$-50.439,36 (Cinquenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**, durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada e conforme tabela abaixo:

PA-PRO-2022/01914
RSL

1



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Item	Cidade	Vel. De download (Mbps)	Valor Mensal (R\$)	Valor 48 meses (R\$)
9	Fórum de Portel	50	1.050,82	50.439,36

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, com **início em 19 de maio de 2022 e término em 19 de maio de 2026**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653

Fonte de Recursos: 0101 / 0118

Natureza da Despesa: 339040

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

a) **Gestor do Contrato:**

Nome: Denison Leandro Serrão Soares

Matrícula: 162311

E-mail: denison.soares@tjpa.jus.br

b) **Fiscal Demandante:**

Nome: Arilson Galdino da Silva

Matrícula: 183318

E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br

c) **Fiscal Técnico:**

Nome: Cristina Cardoso da Costa Serra

Matrícula: 116912

E-mail: cristina.serra@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de





Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1 - Multas pela inexecução total do contrato:

- a) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global homologado, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução ou não restabelecimento dos serviços de conexão de internet por período superior a 45 dias;

2 - Multas pela inexecução parcial do contrato:

- a) Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 96h (4 dias) até 120h (5 dias), acima do tempo de SLA;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Multa de 7,5% sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 120h (5 dias) até 168h (7 dias);
- c) Multa diária de 3,0% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 168h (7 dias) até 336h (14 dias);
- d) Multa diária de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 336h (14 dias) até 720h (30 dias);
- e) Multa diária de 7,5% sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior de 30 dias até o limite de 45 dias, quando passará a configurar descumprimento total da obrigação, passível de rescisão contratual;
- f) Multa de 7,5% sobre o valor mensal do contrato pela não substituição do equipamento roteador da CONTRATADO conforme prazo estabelecido no item 3.3.8 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, nas situações de necessidade comprovada de substituição deste;
- g) Multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso para entrega da documentação requerida pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência;
- h) Multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por atraso superior ao prazo para instalação (conforme item 3.4.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital) até o limite de 30 dias de atraso, quando configurado o descumprimento total da obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato

7

PA-PRO-2022/01914
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, em seus impedimentos/afastamentos legais, o respectivo substituto, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 054/TJPA/2021, constante do processo nº PA-PRO-2021/02350, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 3278-6, conta corrente nº 28.696-6**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado, observadas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência.

PA-PRO-2022/01914
RSL

9



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal até o 5º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- c) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

PARÁGRAFO QUINTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA adote medidas necessárias, visando a regularização dos documentos, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal deve ser emitida com até duas casas decimais;

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e/ou faturas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional;

PARÁGRAFO NONO – Será contabilizado para fins de pagamento mensal, a prestação do serviço durante período/ciclo de até 30 dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a

10

PA-PRO-2022/01914
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 19 de maio de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretário de Administração do TJPA

ALEX ALAIN MATOS Assinado de forma digital por
ALEX ALAIN MATOS
FACHINELI:01251675638
5638 Dados: 2022.05.19 09:32:24
-03'00'

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
Fachineli Comunicação Ltda

PA-PRO-2022/01914
RSL

11





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

Nome

PA-PRO-2022/01914
RSL

12



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PA-PRO-2022/01914
RSL

13



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. DO OBJETO

Contratação para prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

As recentes evoluções e inclusões de novos sistemas judiciais, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), bem como as demais aplicações (Libra; Projudi; SIGA-DOC; Portal Interno; Mentorh; Thema/GRP; Malote Digital; Microsoft Teams (Videoaudiências), entre outras, costumeiramente utilizadas nas diversas unidades judiciárias do interior comprovaram a real necessidade de instalar uma estrutura de redes cada vez mais robusta, redundante, de maior capacidade e mais veloz, que seja menos complexa e capaz de se adaptar e atender aos requisitos atuais e futuros, dos serviços prestados por este Tribunal.

A Secretaria de Informática não dispõe de infraestrutura própria dedicada que atenda todas as unidades do interior do Estado para a troca de dados e informações de suas Unidades Judiciárias e Administrativas entre si, e destas com os ambientes de processamento de dados. Por conseguinte, utiliza infraestrutura de comunicação contratada junto a provedores de telecomunicações (PRODEPA, CLARO e OI-TELEMAR) para suprir as demandas de comunicação existentes nas unidades judiciárias.

Porém, a indisponibilidade e lentidão dos circuitos de dados, em grande parte das unidades, ainda são fatores de impacto na eficiência jurisdicional do TJPA. A maioria das causas dos problemas atuais são em função da instabilidade da conexão, constantes queimas de equipamentos devido instabilidade na rede elétrica, da facilidade de desalinhamento de antenas de rádio e satélite, com alta probabilidade de sofrer interferências externas (climáticas e de outros equipamentos) e do suporte das operadoras não estar atuando de maneira satisfatória.

Baseado nessas necessidades, o TJPA firmou o contrato 040/2020 com a PRODEPA para a prestação de serviço de 80 (oitenta) links de internet, que entregam largura de banda dedicada de 40 Mbps via rádio e 100 Mbps via fibra ótica, conforme viabilidade técnica de cada Município. Deste total de links, 57 unidades estão sendo atendidos pelos contratos 072/2018(CLARO) e 073/2018(OI/TELEMAR) à velocidade de 2Mbps para a maioria, todavia ainda existem 39 (trinta e nove) unidades atendidas atualmente por estes dois provedores (**ANEXO A – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS**) que a PRODEPA não conseguia atender, sendo necessário buscar outros meios para estabelecer a comunicação de dados com as comarcas dessas localidades.

Por este motivo, com o objetivo de buscar outros meios para estabelecer a comunicação de dados com as comarcas dessas localidades, em julho de 2021 foi instaurada licitação para contratação destes serviços para as 39 (trinta e nove) Comarcas, conforme Pregão 034/2021 e o PA-PRO-2020/2308, porém houve fracasso neste processo licitatório de 11(onze) destas unidades do TJPA, além de 01(uma) localidade, que após licitada não será mais atendida devido à ocorrência de sinistro na rede da operadora conforme PA-PRO-2021/02350. (**ANEXO A – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS**)





Diante da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e da obrigatoriedade de utilização do mesmo por todas as Comarcas do Estado, para que a prestação jurisdicional atenda aos anseios da sociedade, é necessário um incremento significativo e urgente na qualidade dos serviços de internet destas 12(doze) unidades, sob o risco de dificultar os serviços judiciais, prejudicando sobremaneira Magistrados, Servidores, Advogados, Partes e a sociedade em geral.

Além disso, a pandemia do COVID-19 está sendo responsável por grandes e inesperadas transformações nas rotinas e procedimentos deste Poder Judiciário. Houve um aumento significativo e imprevisível da realização de videoaudiências, transmissão de imagens e documentos por meios digitais, o que demanda um tráfego de dados muito maior do que seria necessário em condições normais. Analisando apenas o aumento da necessidade de videoaudiências pelo aplicativo Microsoft Teams, ressalta-se que para um único participante da comarca em uma videoconferência é necessária uma largura de banda mínima entre 1Mbps e 2 Mbps, conforme documentação da própria Microsoft (<https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/prepare-network>, em 21/04/2021) para chamadas de vídeo HD em grupo (audiência).

Assim, considerando as novas rotinas que surgiram inesperadamente em razão da pandemia do Coronavírus, além da implantação do PJe em todos os municípios do interior, a largura de banda satisfatória para atender todos os serviços do Judiciário, visando uma solução rápida e que apresente um custo-benefício satisfatório, as conexões de internet banda larga dos provedores locais em cada município, se apresentam como solução mais viável para atendimento das necessidades do TJPA com a urgência que o caso requer.

Diante dos fatos, e reconhecendo-se todos os problemas técnicos que enfrentamos e que impactam na disponibilidade e no desempenho dos Sistemas Corporativos do TJPA, refletindo de maneira negativa na imagem dos serviços jurisdicionais prestados por este tribunal, a contratação é necessária e conveniente, por conta dos seguintes motivos:

- Os requisitos das demandas atuais e futuras, como por exemplo, aumento no quantitativo de computadores e notebooks, a evolução da demanda de processamento dos sistemas e implantação de tecnologias recentes nas comarcas, que podem agregar valor em termos de celeridade, eficiência e confiabilidade para as informações, como o VDI (Infraestrutura de Desktop Virtual), IA(Inteligência Artificial), Circuito de TV nas comarcas com gerência centralizada em Belém, que necessitam de uma infraestrutura de serviços de redes de maior capacidade, disponibilidade e velocidade, e que seja também capaz de atender aos requisitos futuros, por conta da constante evolução dos serviços de TIC, levando-se em conta ainda, uma quantidade considerável de circuitos que atendem as unidades do interior e que possuem velocidade de 8Mbps e de 2Mbps com tráfego de dados saturado, em horários de expediente de alta demanda;
- Os provedores atualmente contratados (CLARO/OI TELEMAR) não apresentam viabilidade técnica para circuitos via meio terrestre, portanto ainda temos 5 (cinco) unidades com circuitos via satélite, que sofrem os impactos da lentidão e de indisponibilidade dos sistemas, ocasionada pelo tempo de resposta consideravelmente alto, comparado ao meio terrestre via fibra óptica, que por estar imune a falhas, apresentando baixa perda/atenuação dos sinais de

PA-PRO-2022/01914
RSL

15



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

transmissão, maior velocidade e capacidade na transmissão de dados do que os outros meios de acesso;

- Qualidade dos serviços de suporte dos provedores atuais, nas situações de indisponibilidade dos circuitos, não está satisfatória;
- Os preços de mercado dos provedores locais de banda larga se mostram mais vantajosos, quando comparados com os atuais contratos de rede privada de dados;
- Os equipamentos de SDWAN, já adquiridos por este tribunal, que permitirão a configuração da rede privada virtual, que fará a interligação das unidades, com gerenciamento e segurança das informações, através do acesso de internet local de cada unidade;
- A consulta a outros órgãos públicos, como o Ministério Público do Estado do Pará, que afirmou que os serviços prestados pelos provedores locais têm atendido as suas necessidades.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- Prover acesso aos serviços essenciais do TJPA de maneira satisfatória, quer sejam sistemas para o atendimento judicial à população (PJe, LIBRA, SEEU, dentre outros), quer sejam sistemas da área administrativa (SIGA-DOC, THEMA, MentoRH, Email) ou sistemas providos por outros órgãos (SIAFEN, CNJ, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD etc.). Em âmbito interno, pode-se destacar como principais serviços disponibilizados, dependentes de internet para seu funcionamento: Compartilhamento de documentos, Acesso aos Portais Interno e Externo, Acesso ao Mentorh, Acesso a E-mail, Videoconferência, além serviços de segurança institucional: CFTV, sistema de alarme, controle de acesso, entre outros;
- Atender aos requisitos das demandas futuras, como por exemplo, aumento no quantitativo de computadores e notebooks das comarcas, a evolução da demanda de processamento dos sistemas e implantação de tecnologias recentes nas comarcas, que podem agregar valor em termos de celeridade, eficiência, confiabilidade e segurança predial, como o VDI (Infraestrutura de Desktop Virtual), IA(Inteligência Artificial), Circuito de TV nas unidades com gerência centralizada na capital, que necessitam de uma infraestrutura de serviços de redes de maior capacidade, disponibilidade e velocidade;
- Atender as demandas da pandemia do COVID-19, neste momento de isolamento social, que exigiu a prática do trabalho remoto, sendo imprescindível a existência de acesso à internet para que os servidores das Comarcas continuem utilizando as aplicações remotamente, acessando seus arquivos e documentos, para suportar o aumento no número de processos eletrônicos, as reuniões online, vídeo-audiências, entre outros, conforme recomendações da Portaria n° 1781/2020-GP, de 30/07/2020, que exigem maior demanda de tráfego de dados e por um meio mais estável e veloz, como a fibra óptica.
- Substituição dos provedores atualmente contratados (CLARO/OI TELEMAR), que não apresentam viabilidade técnica para serviços com velocidades maiores que as atuais, para todas as unidades via meio terrestre e para migração das unidades

PA-PRO-2022/01914
RSL

16



PAPRO202201912V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

via meio satélite para o meio terrestre, situação que contribui com vários períodos de lentidão e de indisponibilidade dos sistemas, ocasionados pelo tempo de resposta consideravelmente alto, comparado ao meio terrestre via fibra óptica, que por estar imune a falhas, apresentando baixa perda/atenuação dos sinais de transmissão, maior velocidade e capacidade na transmissão de dados;

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de qualidade, desempenho, eficiência e confiabilidade;
- Atender as demandas nas adaptações das rotinas e procedimentos deste Poder Judiciário, em razão da pandemia do COVID-19, como o aumento da realização de videoaudiências e transmissão de imagens e documentos por meios digitais, o que demanda um tráfego de dados muito maior do que seria necessário em condições normais;
- Redução de custos com a contratação dos serviços de internet dos provedores locais, com maior velocidade do que temos contratado, que se mostram mais vantajosos, quando comparados com os atuais contratos de rede privada de dados;
- Melhoria na qualidade do suporte prestado pelos provedores, nas situações de indisponibilidade dos serviços, visto que são provedores locais que possuem vários clientes no município e possuem provável estoque reserva de equipamentos e materiais sobressalentes, para atendimento mais rápido na recuperação de falhas;
- Reduzir número de reclamações dos usuários das Comarcas, quanto a lentidão ou indisponibilidade dos sistemas, ocasionadas pela saturação da velocidade do circuito de dados contratado.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

O objeto da presente demanda vincula-se ao mesmo alinhamento estratégico que instruiu o pregão eletrônico 060/TJPA/2018 referente ao processo PA-PRO-2018/00570.

MACRODESAFIO 11 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA DE TIC

INICIATIVA ESTRATÉGICA 11.1 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC

- **Ação 12.3: Expandir a infraestrutura de telecomunicações:**

“Melhorar a infraestrutura da rede de comunicação de dados e voz das unidades judiciárias e administrativas da RMB e do interior, visando a otimização da utilização dos recursos tecnológicos, a adequação do desempenho e a disponibilidade dos sistemas de TIC em função do aumento significativo da necessidade de circuitos de dados com maior banda e menor latência.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

A demanda pode ser atendida como desdobramento do planejamento para as renovações das contratações de rede privada de dados, conforme:

- **Programa: 1417 - Infraestrutura e Gestão de TIC (Objetivo 2: Modernizar a Infraestrutura de TIC); Ação: 8651 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário (1ºGrau).**

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Este termo de referência está alinhado com os estudos preliminares realizados no processo PA-PRO-2021/02350.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

A abrangência do serviço de conexão de internet deverá atender 12 (doze) unidades judiciárias do TJPA no interior do estado, sendo o quantitativo agrupado por velocidade e meio de transmissão definidos conforme mapeamento do mercado em cada município, nas quantidades exibidas a seguir:

ID	Demanda Prevista	Qtde Prevista	Qtde Serviços	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Conexão de internet com Velocidade de 300Mbps Via Fibra Óptica	03	03	03 instalações de cabeamento em fibra óptica e equipamentos com disponibilização do acesso à internet	Ex. Aferição feita de acordo com os requisitos técnicos definidos em "Requisitos do objeto"
2	Conexão de internet com Velocidade de 200Mbps Via Fibra Óptica	01	01	01 instalação de cabeamento em fibra óptica e equipamentos com disponibilização do acesso à internet	Ex. Aferição feita de acordo com os requisitos técnicos definidos em "Requisitos do objeto"
3	Conexão de internet com Velocidade de 50Mbps Via Fibra Óptica	03	03	03 instalações de cabeamento em fibra óptica e equipamentos com disponibilização do acesso à internet	Ex. Aferição feita de acordo com os requisitos técnicos definidos em "Requisitos do objeto"
4	Conexão de internet com Velocidade de 10Mbps Via Fibra Óptica	05	05	05 instalações de cabeamento em fibra óptica e equipamentos com disponibilização do acesso à internet	Ex. Aferição feita de acordo com os requisitos técnicos definidos em "Requisitos do objeto"

2.7. Da análise de mercado de TIC





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Referindo-se à análise das soluções disponíveis no mercado, os atuais contratos (072/2018, 073/2018), firmados com as empresas CLARO S/A, Oi/TELEMAR respectivamente, que atendem as 12(doze) unidades judiciárias que são escopo desta contratação, fornecem a Solução de Rede Privada de Dados, através da solução MPLS, porém, ainda que pese o fato de sermos atendidos com uma rede privada contratada, segura, dedicada e que integra toda a rede com os Datacenters deste tribunal, efetivamente tivemos vários impactos com esta solução, relativos à baixa velocidade para atender as demandas do TJPA (maioria dos acessos com 2Mbps), observados na saturação desta banda, que causa impactos de lentidão na rede, a insatisfação dos usuários, por conta dos altos índices de falhas, instabilidade dos serviços, demora nos atendimentos de recuperação, que causando a indisponibilidade dos acessos aos sistemas e os circuitos via meio satélite, além dos altos custos mensais de cada circuito terrestre de 2Mbps e de 8Mbps.

Ademais, o contrato da CLARO S/A, ainda atendem 5(cinco) unidades via meio satélite, e por possuírem um tempo médio de latência entre 500 e 1000 milésimos de segundo, muito mais lento do que uma conexão dedicada do tipo terrestre, não garantem o melhor desempenho e satisfação do usuário final, além dos altos custos mensais de cada circuito terrestre de 2Mbps. Portanto, por conta da comunicação via satélite não atender os requisitos do objeto e devido aos impactos observados de maneira insatisfatória aos serviços do TJPA, esta alternativa não está sendo considerada nesta análise.

Uma das alternativas, é a conexão terrestre via enlace de rádio, onde a unidade será atendida por acesso via terrestre e conseqüentemente terá uma significativa redução no tempo médio de latência, que ficará em torno de 10 a 30 milésimos de segundo. Esta opção não foi considerada como opcional, pela priorização das conexões com meio de comunicação via fibra óptica. Atualmente o TJPA utiliza esta solução nas unidades atendidas através do contrato 040/2020 (PRODEPA).

Outra alternativa, considerada pela Secretaria de Informática, analisando o atual contexto das demandas tecnológicas deste tribunal, como necessária para que os serviços de acesso à rede de dados tenham melhorias significativas para os usuários das unidades do TJPA, atendendo tanto às demandas atuais e futuras, é que cada unidade seja atendida por uma conexão de acesso à internet por meio de serviços de internet banda larga via fibra óptica. Esta solução é atualmente ofertada por provedores localizados nos municípios das comarcas, através de “backhaul” de fibra óptica, que estão aumentando sua participação no mercado progressivamente.

Pesquisando contratações semelhantes, encontramos as realizadas pelo Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), que também julgou vantajoso e oportuno a contratação de provedor local, com internet por meio de fibra óptica, com serviços de acesso à internet para suas unidades do interior, com velocidades variando de 1,5Mbps a 150Mbps e, de acordo com a Diretoria de Informática do MPPA, vêm mostrando-se satisfatórios e atendendo as necessidades deste órgão sem maiores problemas.

Apesar destes serviços oferecem acesso apenas à internet, esta conexão de internet possibilitará estabelecer conexão privada ao Datacenter do TJPA por meio de rede privada (VPN – Virtual Private Network) do tipo “site-to-site”, permitindo a integração das redes locais das unidades judiciárias, sendo necessários equipamentos ou servidores dedicados em cada unidade judiciária,

19

PA-PRO-2022/01914
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

que foram adquiridos por este tribunal e fazem parte da solução SD-WAN, adquirida através dos contratos 056/2019 e 057/2019, que será instalada pela Equipe Técnica do TJPA e da solução Riverbed já utilizada em algumas unidades deste tribunal.

A solução requerida pela Secretária de Informática do TJPA prevê contratação de acesso à internet para 12(doze) unidades, com velocidade banda larga, porém, no interior do Estado do Pará não existem empresas que atendam todos os municípios, e os provedores locais em sua maioria trabalham com Internet de forma compartilhada a preços bem mais atrativos à Administração Pública, comparando com os valores dos circuitos de dados atualmente contratados da CLARO e OI/TELEMAR.

Considerando que o serviço de comunicação de dados (Internet) compartilhado, garante, em momentos de pico, apenas 40% da largura de banda contratada, o Tribunal opta por contratar conexão de internet de 300 Mbps com largura de banda compartilhada, visto que, nesses momentos, a velocidade entregue poderá ser de 120 Mbps, e no caso de não haver ofertas de provedores em algumas localidades, foram definidas velocidades menores que 300Mbps (200, 100, 50 e 10Mbps), conforme definição no ANEXO B - RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE e SLA. Para as unidades que apresentarem a possibilidade de upgrade de velocidade, o TJPA deverá ser comunicado pelas CONTRATADAS, quando houver viabilidade técnica, momento que poderá optar pela maior velocidade desde que dentro dos limites permitidos por lei.

Todas estas melhorias de aumento de velocidades nas comarcas, via provedores do mercado local, visam atender ao interesse público, garantindo acesso aos serviços jurisdicionais a toda a população, onde quer que ela esteja, que é missão deste tribunal, procurando buscar a proposta mais vantajosa para cada unidade, com redução de custos e melhor eficiência, com igualdade de condições e visando atender também os demais princípios resguardados pela Lei 8666/93.

Ressaltando a urgência quanto à finalização da contratação dos serviços para as 12(doze) unidades, bem como os prejuízos aos serviços jurisdicionais advindos da não efetivação do processo, além das dificuldades enfrentadas nas cotações anteriores, realizada para o Pregão 034/2021, os preços foram estimados com base nas informações dos últimos lances deste pregão para estas localidades, a fim de que os valores reflitam os preços praticados no mercado, conforme mapa de preços a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	UNIDADE	VELOC	VALE DO RIBEIRA INTERNET CNPJ: 07.017.934/0001-85			FACHINELI COMUNICAÇÃO CNPJ: 08.804.362/0001-47			W N REBELO CNPJ: 13.590.806/0001-29			PREÇO MÉDIO		
			(Mbps)	Valor Instalação	Valor Mensal	Valor Global 48 meses	Valor Instalação	Valor Mensal	Valor Global 48 meses	Valor Instalação	Valor Mensal	Valor Global 48 meses	Instalação	Mensal
1	FÓRUM DE AFUÁ	10	R\$ 1.350,00	R\$ 1.100,00	R\$ 54.150,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 26.950,00				R\$ 950,00	R\$ 825,00	R\$ 40.550,00
2	FÓRUM DE ANAJÁS	10	R\$ 1.350,00	R\$ 1.100,00	R\$ 54.150,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 26.950,00				R\$ 950,00	R\$ 825,00	R\$ 40.550,00
3	FÓRUM DE CACHOEIRA DO ARARI	10	R\$ 3.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 58.350,00	R\$ 1.500,00	R\$ 550,00	R\$ 27.900,00				R\$ 2.325,00	R\$ 850,00	R\$ 43.125,00
4	FÓRUM DE CHAVES	10	R\$ 2.550,00	R\$ 1.250,00	R\$ 62.550,00	R\$ 1.000,00	R\$ 550,00	R\$ 27.400,00				R\$ 1.775,00	R\$ 900,00	R\$ 44.975,00
5	FÓRUM DE GARRAÇÃO DO NORTE	300	R\$ 1.350,00	R\$ 1.100,00	R\$ 54.150,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 26.950,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 17.250,00	R\$ 783,33	R\$ 666,67	R\$ 32.783,33
6	FÓRUM DE JACAREACANGA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 289.800,00	R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 120.750,00				R\$ 1.275,00	R\$ 4.250,00	R\$ 205.275,00
7	FÓRUM DE MELGAÇO	50	R\$ 1.050,00	R\$ 2.400,00	R\$ 116.250,00	R\$ 550,00	R\$ 1.000,00	R\$ 48.550,00				R\$ 800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 82.400,00

PA-PRO-2022/01914
RSL

21



PAPER202201912V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

8	FÓRUM DE MONTE ALEGRE	50	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 15.900,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 26.950,00				R\$ 1.025,00	R\$ 425,00	R\$ 21.425,00	
9	FÓRUM DE PORTEL	50	R\$ 1.050,00	R\$ 2.400,00	R\$ 116.250,00	R\$ 550,00	R\$ 1.000,00	R\$ 48.550,00				R\$ 800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 82.400,00	
10	FÓRUM DE RONDON DO PARÁ	200	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00	R\$ 23.100,00	R\$ 550,00	R\$ 350,00	R\$ 17.350,00				R\$ 1.025,00	R\$ 400,00	R\$ 20.225,00	
11	FÓRUM DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	300	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 145.500,00	R\$ 650,00	R\$ 1.500,00	R\$ 72.650,00				R\$ 1.075,00	R\$ 2.250,00	R\$ 109.075,00	
12	FÓRUM DE ULIANÓPOLIS	300	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 29.400,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 21.950,00				R\$ 475,00	R\$ 525,00	R\$ 25.675,00	
	TOTAL				R\$ 1.019.550,00			R\$ 492.900,00				R\$ 17.250,00	R\$ 13.258,33	R\$ 15.316,67	R\$ 748.458,33

PA-PRO-2022/01914
RSL



PAPRO202201912V01





2.8. Da natureza do objeto

Os serviços do objeto da contratação possuem natureza continuada e essenciais, considerando que são serviços auxiliares e necessários à prestação jurisdicional, com características singulares e complexas, cujo escopo prevê a prestação de serviços específicos de telecomunicações, em um período pré-determinado.

Assim sendo, tratando-se de contratos de execução diferida, impõe-se aos contratados o dever de realizar uma conduta específica e definida, em um momento futuro à formação do vínculo contratual. Uma vez cumprida a obrigação, o contrato se exaure de plano e nada mais pode ser exigido das partes.

Em relação à singularidade e à complexidade do objeto, há que se observar que tal característica implica no fato de que os serviços não estejam incluídos integralmente entre aqueles corriqueiros realizados pela maioria da Administração Pública.

2.9. Do parcelamento do objeto

A princípio, o TJPA pretendia dividir a licitação em grupos, unindo os itens conforme a proximidade entre as unidades das diversas comarcas. Posteriormente, percebeu-se que nem todas os provedores de serviço atuam em todas as localidades, o que prejudicaria o processo licitatório, tornando algum (ns) grupo(s) fracassados, ou até mesmos desertos.

Assim, o TJPA decidiu em conduzir a licitação por item, a fim de proporcionar maior oportunidade de concorrência em algumas localidades e atenuar revés em outras.

2.10. Da seleção do fornecedor

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

O critério de seleção do fornecedor obedecerá ao de menor preço por item, dentre as proponentes que apresentarem propostas e cumprirem com o disposto neste Termo de Referência.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Por se tratar de serviço comum, a licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO, formato ELETRÔNICO, pelo tipo “Menor preço”, regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

2.10.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

2.10.3.1. Habilitação jurídica





- 2.10.3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, de modo a comprovar que possui finalidade ou objetivo compatível com o objeto a ser contratado;
- 2.10.3.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.10.3.1.3.** Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa.
- 2.10.3.2. Habilitação técnica**
- 2.10.3.2.1.** Comprovante de que possui licença para executar a atividade objeto desta contratação junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Deverão apresentar a Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela ANATEL em seu nome e que se encontre na condição válida ou extratos do Termo de Autorização outorgado pela ANATEL, com autorização para prestação dos serviços dentro do território do estado do Pará ou dentro do território brasileiro;
- 2.10.3.2.2.** Regularidade fiscal e trabalhista;
- 2.10.3.2.3.** Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.10.3.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador do serviço, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;
- 2.10.3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- 2.11. Do impacto ambiental**
- 2.11.1.** A execução do objeto contratado deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, conforme às diretrizes de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental adotadas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2.11.2.** Para o descarte das peças que serão substituídas, a CONTRATADA deverá garantir que os materiais serão encaminhados para a reciclagem conforme a Resolução CONAMA 307.
- 2.12. Da conformidade técnica e legal**
- 2.12.1.** A empresa contratada deverá atender a todas as Resoluções da Anatel que regulam o objeto a ser contratado, em especial deverá atender aos requisitos técnicos da Resolução nº 574/2011 e 738/2020 da Anatel, bem como a todas as demais legislações pertinentes.





2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações da CONTRATANTE

- 2.13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por representante (s) especialmente designado (s) pela autoridade competente da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 2.13.1.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, fixando prazo para as devidas correções;
- 2.13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 2.13.1.4. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 2.13.1.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, desde que devidamente identificados e solicitado antecipadamente, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;
- 2.13.1.6. Solicitar o afastamento imediato do funcionário da CONTRATADA que se tornar inconveniente ou prejudicial à prestação do serviço contratado;
- 2.13.1.7. Contatar formal e diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- 2.13.1.8. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA;
- 2.13.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 2.13.1.10. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;
- 2.13.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos do Contrato;
- 2.13.1.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 2.13.1.13. Ser responsável pela infraestrutura interna das salas onde devem ficar os equipamentos de terminação da CONTRATADA, tal como especificado a seguir: energia elétrica comercial, unidades de fornecimento ininterrupto de energia (no-break), cabeamento para conexão das terminações à rede interna de dados, bem como switches e servidores de acesso e armários de comunicação (racks), quando presentes;

2.13.2. Das obrigações da CONTRATADA

- 2.13.2.1. Realizar todas as atividades necessárias para entregar o objeto contratual;
- 2.13.2.2. Reparar ou substituir qualquer item do objeto contratual pertencente a CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, visando atender a disponibilidade do serviço contratado;
- 2.13.2.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;





- 2.13.2.4.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento;
- 2.13.2.5.** Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;
- 2.13.2.6.** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- 2.13.2.7.** Prestar os serviços na forma ajustada, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução, exceto os serviços emergenciais;
- 2.13.2.8.** Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de Coordenar e Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento de normas disciplinares, de segurança e legislação pertinente;
- 2.13.2.9.** Atender imediatamente às chamadas e às determinações do representante da Administração da CONTRATANTE com vistas a corrigir defeitos observados na execução do serviço ou em operação;
- 2.13.2.10.** A CONTRATANTE não aceitará, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;
- 2.13.2.11.** O inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 2.13.2.12.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas decorrentes de sua atividade;
- 2.13.2.13.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, apresentando-os identificados com crachás da empresa, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local dos serviços, porquanto não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE;
- 2.13.2.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados ou preposto, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à presença de fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;
- 2.13.2.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE e Órgão correlatos;
- 2.13.2.16.** Assumir todos os encargos sobre demanda trabalhista, previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, cível ou penal, relacionado a serviços, originariamente ou vinculados por prevenção,





- conexão ou contingência, além de assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 2.13.2.17.** Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderão onerar o objeto do Termo de Referência, ou do contrato futuro, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- 2.13.2.18.** Não transferir, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte qualquer responsabilidade constante do futuro contrato para terceiros, sejam engenheiros, projetistas, técnicos ou outros profissionais;
- 2.13.2.19.** Fornecer em até 10 (dez) dias corridos, após a data da assinatura do contrato, uma lista de recorrência (“escalation list”) com nomes, área, telefones e endereços de e-mails de funcionários responsáveis para contato para resolução e restabelecimentos de serviços inoperantes que estejam com o tempo de SLA expirado. A lista de recorrência deve constar o tempo máximo para restabelecimento do serviço de cada responsável;
- 2.13.2.20.** Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 2.13.2.21.** Efetuar, durante ou após a montagem da solução, os testes de funcionamento, acompanhados de representantes da CONTRATANTE, presencialmente ou por telefone. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados durante a fase de instalação, configuração ou ativação, deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.13.2.22.** É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE;
- 2.13.2.23.** Detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços e documentação da rede, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 2.13.2.24.** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 2.13.2.25.** Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- 2.13.2.26.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga e outros;
- 2.13.2.27.** Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 2.13.2.28.** Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interferiram na execução do objeto;





- 2.13.2.29.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 2.13.2.30.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- 2.13.2.31.** Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- 2.13.2.32.** Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido;
- 2.13.2.33.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 2.13.2.34.** Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.13.2.35.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 2.13.2.36.** Fornecer, por escrito, esclarecimentos de interrupções e anormalidades na rede, informando as causas e resolução do problema quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 2.13.2.37.** Manter seus profissionais, nas dependências da CONTRATANTE, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 2.13.2.38.** A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade e/ou defeito;
- 2.13.2.39.** Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos ou cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento;
- 2.13.2.40.** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- 2.13.2.41.** É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- 2.13.2.42.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 2.13.2.43.** A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus





- empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, salvo em caso de quebra de sigilo determinada por autoridade judicial;
- 2.13.2.44.** Assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade da Informação, conforme modelo do ANEXO C;
- 2.13.2.45.** Em caso de nova viabilidade técnica, ampliação da capilaridade da rede ou melhoria natural da rede de acesso/transmissão realizada pela iniciativa unilateral da CONTRATADA, a mesma deverá fazer a atualização tecnológica de rede de acesso (exemplo: mudança de par metálico para fibra óptica), sem ônus e com a anuência da CONTRATANTE;
- 2.13.2.46.** As alterações de velocidade deverão ser realizadas sem custo à CONTRATANTE, havendo apenas a incidência do valor mensal da conexão de internet com a nova velocidade;
- 2.13.2.47.** O prazo para a realização das alterações de velocidade, incluindo qualquer alteração necessária à infraestrutura, será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da respectiva ordem de serviço;
- 2.13.2.48.** Não implementar qualquer tipo de filtro de pacotes sobre o tráfego de dados sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- 2.13.2.49.** Não implementar qualquer tipo de cache transparente sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- 2.13.2.50.** Não limitar, de qualquer forma, a velocidade do tráfego no circuito abaixo do valor contratado;
- 2.13.2.51.** Deverá realizar manutenção corretiva de hardware nos equipamentos de rede de sua propriedade, no local onde os equipamentos estiverem instalados (on-site) de modo a manter as conexões de internet ativas. Caso seja necessário retirar o equipamento para conserto em laboratório, deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características do original, conforme prazo definido no item 3.3.8;
- 2.13.2.52.** A cada atendimento presencial, deve enviar à CONTRATANTE o relatório de atendimento com fotos, por mensagem eletrônica (e-mail), após realização de qualquer atividade no link, seja por manutenção preventiva ou corretiva;
- 2.13.2.53.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 2.13.2.54.** No caso de cancelamento de link solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos e infraestrutura instalada na unidade judiciária no prazo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

PA-PRO-2021/XXX
TMSL

29





- 3.1.O** serviço consiste no acesso à internet banda larga para 12(doze) unidades judiciárias do TJPA, com velocidades de 300Mbps, 200Mbps, 50Mbps e 10Mbps, conforme definição no **ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA** e deve assegurar que:
- 3.1.1.** A prestação do serviço seja de forma ininterrupta, com transferência de dados ilimitada e velocidade média mensal de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da velocidade máxima garantida, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato;
 - 3.1.2.** A taxa de transmissão de upload deverá ser no mínimo 40% da velocidade de download contratada;
 - 3.1.3.** Deve ter disponibilidade acima de 95% (noventa e cinco por cento) por mês;
 - 3.1.4.** Deve ter latência máxima inferior a 40ms entre a rede do TJPA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;
 - 3.1.5.** Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% (um por cento) entre a rede do TJPA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;
 - 3.1.6.** Deverá atender aos requisitos técnicos da Resolução nº 717/2019 da Anatel;
 - 3.1.7.** O meio de transmissão seja via fibra óptica;
 - 3.1.8.** O provedor deverá possuir toda a infraestrutura pronta para prover o serviço dentro do prazo de instalação, conforme item 3.4.2. Não sendo aceito justificativas de falta de materiais ou equipamentos para iniciar a instalação.

3.2.Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por





Contrato		fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: Denison Leandro Serrão Soares Matrícula: 162311 Telefone: E-mail: denison.soares@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Cristina Cardoso da Costa Serra Matrícula: 116912 Telefone: E-mail: cristina.serra@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.3. Da dinâmica de execução do contrato

- 3.3.1.** A prestação do serviço deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, os equipamentos deverão ser instalados e ativados em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato;
- 3.3.2.** Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhada e supervisionada por servidores da Secretaria de Informática do TJPA, aos quais as contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente a implantação da solução objeto da contratação.
- 3.3.3.** Todos os custos com realização de tubulações e cabeamento, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento roteador a ser instalado nas unidades judiciárias do TJPA deverão ser realizados sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 3.3.4.** No prédio da unidade judiciária, para execução da instalação do cabeamento deverá ser utilizado a tubulação de entrada de telecomunicações até a sala de telecomunicações existente na unidade judiciária;





- 3.3.5.** A prestação do serviço deverá ser realizada de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- 3.3.6.** Ficam ressalvadas as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização;
- 3.3.7.** Disponibilizar ao Contratante login e senha para a Secretaria de Informática do TJPA, dos equipamentos em comodato, assim como repasse das demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;
- 3.3.8.** Nos casos de necessidade comprovada pela CONTRATANTE de substituição do equipamento roteador da CONTRATADA, o prazo para esta substituição será de até 7(sete) dias corridos.
- 3.3.9.** Nos casos de necessidade de mudança de endereço na mesma localidade ou mudança do local do equipamento dentro do prédio da unidade, a CONTRATADA deverá executar a mudança sem ônus para a CONTRATANTE. Para o caso de mudança de endereço o prazo será de 30 (trinta) dias corridos. Para o caso de mudança de local dentro do prédio, o prazo será de 10(dez) dias corridos.

3.4. Etapas

3.4.1. Dos prazos

Os equipamentos devem ser instalados nas salas indicadas pela CONTRATANTE. A instalação deve ser feita nas Sala de Telecomunicações do prédio, e na falta desta, no local onde for indicado pela CONTRATANTE.

3.4.2. Prazos de execução dos serviços de instalação

O prazo para execução do contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.4.3. Prazo de vigência do contrato

A presente contratação, terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

3.4.4. Logística de implantação

Toda a logística necessária para a execução das instalações de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento roteador a ser instalado nas unidades judiciárias do TJPA, assim como a entrega deste equipamento de rede, deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3.4.5. Cronograma

A CONTRATADA deverá encaminhar cronograma de instalação em até 7(sete) dias corridos, a partir da publicação da contratação, para a Secretaria de Informática deste Tribunal, ao Fiscal do Contrato, via e-mail corporativo sir@tjpa.jus.br.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação





A solicitação de prestação dos serviços será feita por meio de Ordem de Autorização emitida pelo Fiscal do Contrato.

3.6. Garantia e Nível de Serviço

3.6.1. Garantia do serviço

Conforme itens 3.1.1 a 3.1.7

3.6.2 Garantia contratual

De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, este Tribunal entende que é necessária a exigência de garantia contratual de 5% do valor global do contrato, uma vez que a falta ou má prestação do serviço pode causar graves prejuízos à Administração Pública.

3.6.3 Nível de Serviço (Acordo de Nível de Serviço - SLA)

3.6.3.1 A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e esclarecimento de dúvidas e eventuais problemas no período no horário comercial (de 8:00 às 18:00) em dias úteis;

3.6.3.2 A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deve permitir comunicação referente à inoperância dos serviços através de telefone e, ainda, possibilitar atendimento através de endereço de e-mail;

3.6.3.3 As reclamações feitas através da Central de Assistência Técnica da CONTRATADA devem ser atendidas em no máximo 24h corridas depois de registrada, excetuando a inoperância total, situação sobre a qual o Acordo de Nível de Serviço (SLA) define tempos de 24h e 48h, de acordo com a localidade da unidade (**ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA**), podendo ser prorrogado até 96h, à critério do Gestor, mediante justificativas e comprovação da CONTRATADA;

3.6.3.4 Os serviços de atendimento técnico que necessitem ser executados nas dependências da CONTRATANTE são agendados com um representante da CONTRATANTE. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o cômputo do período de indisponibilidade não considera o período de tempo em que o técnico da CONTRATADA permanecer impedido de realizar a manutenção;





- 3.6.3.5 O início do atendimento deve ser contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE a Central de Serviços da CONTRATADA e o prazo de atendimento deve se ater ao especificado no item 3.6.3.3;
- 3.6.3.6 Entende-se por finalização do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento;
- 3.6.3.7 CONTRATADA deve fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento;
- 3.6.3.8 A CONTRATADA deve apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;
- 3.6.3.9 A CONTRATADA não é responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE;
- 3.6.3.10 A realização de testes, ajustes e manutenções necessários à prestação do serviço devem ser agendadas e devidamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- 3.6.3.11 Em caso de falha dos equipamentos A CONTRATADA deve garantir a substituição do equipamento defeituoso por outro em pleno funcionamento, de acordo com tempo de SLA definido para a unidade conforme **ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA;**
- 3.6.3.12 Todos os cabos e adaptadores necessários para interligar os equipamentos instalados na CONTRATANTE, são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.7 Descontos/Glosas

- 3.7.1 Nos casos da CONTRATADA ultrapassar os limites do SLA estabelecidos conforme **ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA**, serão aplicados descontos/glosas conforme a seguir:
 - 3.7.1.1 Considera-se paralisação programada pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do (s) Acesso (s) (objeto deste Contrato), desde que devidamente informado à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
 - 3.7.1.2 Caso haja interrupções não programadas no serviço, A CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, não se excluindo a aplicação das multas conforme item 3.15 -Sanções;
 - 3.7.1.3 A CONTRATADA deve conceder descontos no valor mensal por interrupção no funcionamento do (s) acesso(s), cujas causas não sejam atribuídas a CONTRATANTE, observadas as demais condições estabelecidas no contrato;





- 3.7.1.4** Para efeito de descontos, o tempo de interrupção deve ser considerado entre o início da interrupção registrada no Centro de Atendimento da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, e a sua total recuperação;
- 3.7.1.5** Para efeito de desconto, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem o tempo e o horário da ocorrência do fato que proporcionou a CONTRATANTE o direito de receber o desconto;
- 3.7.1.6** Os períodos adicionais devem ser considerados como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos;
- 3.7.1.7** O valor do desconto é aplicado no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, tendo como base o valor vigente do(s) acesso(s) do mês da ocorrência da interrupção;
- 3.7.1.8** Quando os valores de disponibilidade do Serviço estabelecidos pela CONTRATADA não forem atendidos, é concedido ao cliente um desconto por interrupção, sendo calculado a partir da seguinte equação:
- $$VD = (VM / 1440) \times n$$
- Onde:
 VD = Valor do desconto;
 VM = Valor mensal do circuito (em R\$);
 n = Quantidade de períodos de 30 (trinta) minutos.
 1440 = 1 dia de utilização, em minutos (24 x 60)
- 3.7.1.9** Caso após o restabelecimento da conexão, a inoperância seja recorrente num período de 03 (três horas) contados a partir do restabelecimento do mesmo, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o início da primeira interrupção até o final da última (restabelecimento total do circuito);
- 3.7.1.10** Nos casos de atraso superior a 7 dias até 15 dias para substituição do equipamento roteador da CONTRATADA, será aplicado desconto de 5% do valor mensal do contrato, no mês subsequente;
- 3.7.1.11** Não serão efetuados descontos nos casos de interrupções da prestação do serviço contratado, nas situações a seguir:
- Caso fortuito ou de força maior;
 - Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA;
 - Falha de equipamento da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE;
 - Falha na infraestrutura física da CONTRATANTE;
 - Em casos de manutenções preventivas, testes e ajustes necessários à prestação do serviço licitado;





- f) Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizados os equipamentos de propriedade da CONTRATADA e/ou por ela mantidos.

3.8 Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- 3.8.1** Além da reunião de alinhamento presencial ou online, deverão ser realizadas, caso necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato/ Fiscal do Contrato e o Preposto da Contratada;
- 3.8.2** Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

3.9 Do recebimento

3.9.1 Do recebimento provisório

3.9.1.1 Para a entrega dos equipamentos e serviços, o local deverá ser conforme endereços informados no **ANEXO A - RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS**.

3.9.1.2 O recebimento provisório deverá se dar através da assinatura de documento de Declaração de Entrega de Equipamentos, por servidor deste Tribunal, designado pelo Fiscal Técnico, sendo este documento emitido pela CONTRATADA, comprovando recebimento provisório da solução e, que os equipamentos entregues estão em perfeito estado de funcionamento, após a realização dos testes do link, comprovados pela CONTRATADA e evidenciados por servidor deste Tribunal, designado pelo Fiscal Técnico.

3.9.2 Do recebimento definitivo

Logo após o término da execução, serão realizados testes de conectividade e de tráfego para verificação da velocidade do circuito de internet instalado, devendo os serviços estarem de acordo com as especificações técnicas definidas conforme item 3, subitens 3.1.1 a 3.1.7. Sendo o prazo para recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias corridos.

3.10. Da forma de pagamento

- 3.10.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em conta corrente bancária da CONTRATADA por ela fornecida, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo FISCAL, observando as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.
- 3.10.2.** O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;
- 3.10.3.** A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.





- 3.10.4.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal até o 5º dia do mês subsequente à prestação do serviço.
- 3.10.5.** A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - h) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS);
 - i) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - j) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - k) Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - l) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 3.10.6.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA adote medidas necessárias, visando a regularização dos documentos, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 3.10.7.** A Nota Fiscal deve ser emitida com até duas casas decimais;
- 3.10.8.** As notas fiscais e/ou faturas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional;
- 3.10.9.** Será contabilizado para fins de pagamento mensal, a prestação do serviço durante período/ciclo de até 30 dias.

3.11. Da classificação e indicação orçamentária

Os valores decorrentes dessa capacitação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2021. O valor foi provisionado na Nota de Reserva 2021/514 e Nota de Reserva 2021/515, relacionada à ação 8651 (100% - Primeiro Grau), fonte 0118, elemento de despesa 3.3.90.40, as quais poderão ser desdobradas em notas de reservas próprias.

3.12. Da transferência de conhecimento

Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar o repasse das configurações necessárias para o Fiscal do Contrato ou técnico designado por este, para a utilização dos serviços pela CONTRATANTE.

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato. No entanto, isto não se aplica ao objeto em questão.

3.14. Da qualificação técnica dos profissionais

Os funcionários da empresa contratada deverão ser devidamente qualificados para prover e manter o serviço em perfeito funcionamento, assim como previsto neste Termo de Referência.





3.15. Das sanções

3.15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

3.15.2. Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades a seguir:

3.15.2.1. Advertência;

A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3.15.2.2. Multa, a ser aplicada da seguinte forma;

3.15.2.2.1. Multas pela inexecução total do contrato:

- a) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global homologado, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução ou não restabelecimento dos serviços de conexão de internet por período superior a 45 dias;

3.15.2.2.2. Multas pela inexecução parcial do contrato:

- i) Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 96h (4 dias) até 120h (5 dias), acima do tempo de SLA;
- j) Multa de 7,5% sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 120h (5 dias) até 168h (7 dias);
- k) Multa diária de 3,0% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 168h (7 dias) até 336h (14 dias);





- l) Multa diária de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior a 336h (14 dias) até 720h (30 dias);
- m) Multa diária de 7,5% sobre o valor mensal do contrato pela indisponibilidade da conexão de internet por período superior de 30 dias até o limite de 45 dias, quando passar a configurar descumprimento total da obrigação, passível de rescisão contratual;
- n) Multa de 7,5% sobre o valor mensal do contrato pela não substituição do equipamento roteador da CONTRATADO conforme prazo estabelecido no item 3.3.8, nas situações de necessidade comprovada de substituição deste;
- o) Multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso para entrega da documentação requerida pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência;
- p) Multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por atraso superior ao prazo para instalação (conforme item 3.4.2) até o limite de 30 dias de atraso, quando configurado o descumprimento total da obrigação.

3.15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos;

3.15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será aplicada sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

3.15.2.5. As sanções de advertência e multa previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, facultada a contratada apresentar defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3.15.2.6. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do TJPA, conforme o caso, facultada à contratada apresentar defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

3.15.2.7. As multas previstas nos itens (ver acima) podem ser aplicadas em conjunto com os descontos;

3.15.2.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Conforme definidos no item 3, subitens 3.1.1. a 3.1.8.

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PA-PRO-2021/XXX
TMSL

40



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO INTERNET BANDA LARGA COMPARTILHADA VIA FIBRA

SOLICITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE DA EMPRESA: _____ E-MAIL DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____ RG: _____ CPF: _____

TELEFONE REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____ E-MAIL REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

ITEM	CIDADE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DE DOWNLOAD (Mbps)	CUSTO DE INSTALAÇÃO	CUSTO MENSAL INTERNET	CUSTO TOTAL PARA 48 MESES (INTERNET)	CUSTO GLOBAL PARA 48 MESES (TODOS OS CUSTOS)

Declaramos que tenho ciência de todas as condições do Termo de Referência.
 Declaramos que esta proposta possui todos os custos envolvidos, diretos e indiretos.
 Validade da proposta é de 90(noventa) dias.

(MUNICÍPIO), DATA ____/____/____

 ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA

PA-PRO-2021/XXX
 TMSL





MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



ORDEM DE SERVIÇO – O.S.

Para: (CONTRATADA, REPRESENTANTE LEGAL E ENDEREÇO)

Conforme previsto no contrato Nº. XXXXX, solicitamos providências para a viabilização do serviço abaixo discriminado:

NÚMERO DA O.S.:	DATA DA O.S.:	NÚMERO DO CONTRATO:	NÚMERO DO EMPENHO:
			-
NATUREZA DO SERVIÇO		PRAZO DE EXECUÇÃO	
INSTALAÇÃO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, VELOCIDADE XX MBPS, NO FÓRUM DE (NOME DO FÓRUM) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SOLICITADO POR:	UNIDADE DEMANDANTE:	INFORMAÇÕES DE CONTATO:	
(FISCAL DO CONTRATO)	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDES – SIR/SECINFO		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
1. Instalação do serviço de conexão à internet, velocidade XX Mbps, no Fórum de _____ do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Endereço: _____			
OBSERVAÇÕES:			
1.			
ANEXOS:			
1. ANEXO I – FOTOS			

 FISCAL DO CONTRATO

 DATA





6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1.** No valor da proposta comercial devem estar inclusos todos os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, softwares, manutenção e outros inclusive impostos e taxas de qualquer natureza, necessários ao correto funcionamento do objeto licitado.
- 6.2.** Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do serviço contratado.

Belém, 27 de agosto de 2021.

PA-PRO-2021/XXX
TMSL

43



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





ANEXO A – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS TJPA

#	UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	FÓRUM DE AFUÁ	AFUÁ	PRAÇA ALBERTINA BARAÚNA, S/N; BAIRRO CENTRO – CEP 68.890-000
2	FÓRUM DE ANAJÁS	ANAJÁS	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 19; BAIRRO CENTRO – CEP 68.810-000
3	FÓRUM DE CACHOEIRA DO ARARI	CACHOEIRA DO ARARI	PÇA. DA MATRIZ, S/N; BAIRRO CENTRO – CEP 68.840-000
4	FÓRUM DE CHAVES	CHAVES	AV. INDEPENDÊNCIA, 07; BAIRRO CENTRO – CEP 68.880-970
5	FÓRUM DE GARRAFÃO DO NORTE	GARRAFÃO DO NORTE	TV. LUÍS MIRANDA, GARRAFÃO DO NORTE - PA, 68665-000
6	FÓRUM DE JACAREACANGA	JACAREACANGA	TV. ESTANISLAU BRILHANTE, S/N; BAIRRO BELA VISTA CEP 68.095-000
7	FÓRUM DE MELGAÇO	MELGAÇO	RUA 12 DE OUTUBRO, 336; BAIRRO CENTRO – CEP 68.490-000
8	FÓRUM DE MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	PÇA. DIONÍSIO BENTES, S/N; BAIRRO CIDADE ALTA – CEP 68.220-000
9	FÓRUM DE PORTEL	PORTEL	AV. AUGUSTO MONTENEGRO, 510; BAIRRO MANGUEIRÃO – CEP 68.480-000
10	FÓRUM DE RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ	ALAMEDA MOREIRA, S/N; BAIRRO CENTRO – CEP 68.638-000
11	FÓRUM DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 323; BAIRRO CENTRO – CEP 68.570-000
12	FÓRUM DE ULIANÓPOLIS	ULIANÓPOLIS	AV. DO CONTORNO, 278; BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES – CEP 68.632- 000





ANEXO B – RELAÇÃO UNIDADES TJPA POR VELOCIDADE E SLA

#	UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	VELOC. (Mbps)	SLA
1	FÓRUM DE AFUÁ	AFUÁ	PRAÇA ALBERTINA BARAÚNA, S/N; BAIRRO CENTRO – CEP 68.890-000	10	48h
2	FÓRUM DE ANAJÁS	ANAJÁS	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 19; BAIRRO CENTRO – CEP 68.810-000	10	48h
3	FÓRUM DE CACHOEIRA DO ARARI	CACHOEIRA DO ARARI	PÇA. DA MATRIZ, S/N; BAIRRO CENTRO – CEP 68.840-000	10	48h
4	FÓRUM DE CHAVES	CHAVES	AV. INDEPENDÊNCIA, 07; BAIRRO CENTRO – CEP 68.880-970	10	48h
5	FÓRUM DE GARRAFÃO DO NORTE	GARRAFÃO DO NORTE	TV. LUÍS MIRANDA, GARRAFÃO DO NORTE - PA, 68665-000	300	48h
6	FÓRUM DE JACAREACANGA	JACAREACANGA	TV. ESTANISLAU BRILHANTE, S/N; BAIRRO BELA VISTA CEP 68.095-000	10	24h
7	FÓRUM DE MELGAÇO	MELGAÇO	RUA 12 DE OUTUBRO, 336; BAIRRO CENTRO – CEP 68.490-000	50	24h
8	FÓRUM DE MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	PÇA. DIONÍSIO BENTES, S/N; BAIRRO CIDADE ALTA – CEP 68.220-000	50	24h
9	FÓRUM DE PORTEL	PORTEL	AV. AUGUSTO MONTENEGRO, 510; BAIRRO MANGUEIRÃO – CEP 68.480-000	50	24h
10	FÓRUM DE RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ	ALAMEDA MOREIRA, S/N; BAIRRO CENTRO – CEP 68.638-000	200	48h
11	FÓRUM DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 323; BAIRRO CENTRO – CEP 68.570-000	300	24h
12	FÓRUM DE ULIANÓPOLIS	ULIANÓPOLIS	AV. DO CONTORNO, 278; BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES – CEP 68.632-000	300	48h





ANEXO C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e com Inscrição

Estadual nº, doravante denominada *CONTRATADA*, representada neste ato na forma do

seu Estatuto Social, e o *TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ*, Órgão público do Poder Judiciário Estadual, sediado em Belém, PA, bairro Souza, situado na Av. Almirante Barroso, 3089, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado "*TJPA*".

FUNDAMENTOS

A *CONTRATADA* e o *TJPA* mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato nº/2018/TJPA, firmado em de de, e para que a *CONTRATADA* possa realizar atividades nas dependências do *TJPA* é necessário e desejável que este revele à *CONTRATADA*, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho e configurações de rede.

As *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* do *TJPA* definidas no Item '1' deste Termo são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à *CONTRATADA* em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o *TJPA* transmitir à *CONTRATADA* qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "*INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS*" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a

PA-PRO-2021/XXX
TMSL

46



PAPRO202201912V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº/2018/TJPA, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos, topologia ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A *CONTRATADA* pactua que todas as *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* serão mantidas no mais estrito sigilo. A *CONTRATADA* se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da *CONTRATADA* cuja avaliação das *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS*. As *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* serão usadas pela *CONTRATADA* somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da *CONTRATADA* e outras pessoas que necessitem ter acesso às *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS*, a *CONTRATADA* pactua obter de todas essas pessoas um *Acordo de Sigilo* obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* de posse da *CONTRATADA* e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS*.

2.5 A *CONTRATADA* concorda em notificar imediatamente o *TJPA*, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a, documentos, desenhos, modelos, topologia, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte,

47

PA-PRO-2021/XXX
TMSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

p. ex.: discos, fitas), fornecidos pela *TJPA* à *CONTRATADA*, permanecerão sendo de propriedade do *TJPA*.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela *CONTRATADA* ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS*, reveladas pelo *TJPA*, serão também consideradas *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS*, e serão havidas como de propriedade da *CONTRATADA* somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do *TJPA*.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A *CONTRATADA* concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer *INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL*, em razão da execução do contrato. Caso as *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a *CONTRATADA* concorda e entende que o *TJPA* terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* à *CONTRATADA* não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A *CONTRATADA* entende que a revelação das *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o *TJPA* poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o *TJPA* a revelar à *CONTRATADA* qualquer informação em particular que seja necessária que seja relevante para prestação adequada do serviço contratado.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da *CONTRATADA* são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao *TJPA* qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à *CONTRATADA*, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da *CONTRATADA*.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a *CONTRATADA* como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos *Acordos de Sigilo* assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº./2018/TJPA, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS*.

48

PA-PRO-2021/XXX
TMSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3234799.20912912-9333 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/05/2022 08:24



PAPRO202201912V01





5.2 As restrições estabelecidas no *Item 5.1* não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela *CONTRATADA*, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do *TJPA*;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela *CONTRATADA* sem conhecimento das *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS*, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do *TJPA*;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo *TJPA*; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela *CONTRATADA* de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à *CONTRATADA*.

5.3 As *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a *CONTRATADA* e o *TJPA*, ou mais cedo, de comum acordo entre as *PARTES*, a *CONTRATADA* deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao *TJPA*, ou a quem ele designar, toda e qualquer *INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL* em sua posse ou sob seu controle, exceto se o *TJPA*, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela *CONTRATADA*.

6.2 A *CONTRATADA* irá se certificar de que todas as *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao *TJPA*, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

PA-PRO-2021/XXX
TMSL

49





7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A *CONTRATADA* não será responsável pela revelação de *INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS* caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao *TJPA*, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das *PARTES* aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no *Item 5* do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a *CONTRATADA* de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as *PARTES* elegem o Foro de Belém, PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as *PARTES* assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



VALOR: R\$ 344.920,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais)

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico, o SECRETARIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, NIVAN SETUBAL NORONHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 12/2022, nos termos Art. 29 caput, e 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL (AMB) - CNPJ: 07.317.323/0001-52.

Protocolo: 801149

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 401/GEPS/SETUR DE 19 DE MAIO DE 2022

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 2022/584673;RESOLVE:I – Conceder suprimento de fundos ao servidor CHARLES ANTÔNIO FERREIRA DE AVIZ, matrícula 55586269/1, Assistente em Gestão do Turismo. II – O valor do suprimento corresponde a: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para atender as despesas de classificação 339033 (Passagens e Locomoção). O valor referido no item II vincula-se ao seguinte prazo: A utilização do suprimento de fundos será no período de 30 (Trinta) dias após a data de recebimento, devendo ocorrer a prestação de contas no prazo máximo de 15 dias após o período de aplicação.ORDENADOR:ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE

Protocolo: 801136

DIÁRIA

PORTARIA 402/GEPS/SETUR DE 19 DE MAIO DE 2022

CONSIDERANDO os termos do processo 2022/607756;RESOLVE: Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor: JOSÉ JORBEM ARAUJO DA SILVA, matrícula funcional nº 57230575/2, Motorista.OBJ: Conduzir servidor para Participação da SETUR, na comitiva do Projeto Parcerias Pelo Pará, que visa oportunizar ao município visitado um conjunto de projetos e serviços a serem disponibilizados a comunidade local pelos diversos órgãos e secretarias do governo do estado. DESTINO: Tomé-Açu/PA.PERÍODO: 24.05 a 27.05.2022.ORDENADOR:ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE

Protocolo: 801148

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 403/GEPS/SETUR DE 19 DE MAIO DE 2022

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 377/2022 de diária, publicada no DOE nº 34.973 de 18/05/2022.ORDENADOR:ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE

Protocolo: 801279

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 014/2022/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Universidade Federal do Pará e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, inscritas no CNPJ/MF sob o nº. 34.621.748/0001-23 e 05.572.870/0001-59, respectivamente // Objeto do Contrato: Contratação de instituição especializada em desenvolvimento humano e tecnologia de gestão de pessoas, para implementação e execução do projeto "Gestão Por Competência" como meio para o desenvolvimento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. // Origem: Autorização de inexigibilidade de licitação (art. 25, II, Lei 8.666/93), conforme instrução no processo de contratação n.º PA-PRO-2021/00819. // Valor global do Contrato: R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), durante o período de 27 (vinte e sete) meses. // Dotação Orçamentária do TJPA: Funcional Programática: 02.122.1417.8723; Fonte de Recursos: 0118; Elemento da Despesa: 339039 // Vigência: 01 de setembro de 2022 a 01 de dezembro de 2024 // Data da assinatura: 19.05.2022 // Foro: Justiça Federal, Subseção: Pará // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 801187

Extrato de Contrato nº. 037/2022/TJPA // Partes: TJPA e a empresa UISSARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.024.826/0001-32// Objeto do Contrato: Execução da obra de revitalização do Fórum Distrital de Icoaraci, de acordo com as especificações e obrigações descritas no CONVITE nº. 001/TJPA/2022, que originou este

instrumento // Valor do Contrato: Valor global de R\$ 173.901,76 (Cento e setenta e três mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04102. 02061 1417 8644 - Natureza da Despesa: 339039.- Fonte de Recursos: 0118/0318// Vigência: 06 (seis) meses, com início em 16 de maio de 2022 e término em 16 de novembro de 2022, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado //Data da assinatura: 16/05/2022// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 800888

Extrato do CONTRATO Nº 038/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47// Objeto do Contrato: Contratação para prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 054/TJPA/2021// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$- 50.439,36 (Cinquenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), durante o período de 48 (quarenta e oito) meses // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653, Natureza da Despesa: 339040, Fonte de Recursos: 0101/ 0118 // Vigência: 19.05.2022 a 19.05.2026 // Data da assinatura: 19/05/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 801061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual decido:

I- ADJUDICAR em favor da empresa vencedora, C.A. DA SILVA, o objeto da Tomada de Preços nº 001/TJPA/2022, na quantia de R\$ 1.816.835,16 (hum milhão, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) e,

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através da Tomada de Preço em epígrafe - contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do novo Fórum de Concórdia do Pará, consoante a Ata da Sessão de Abertura do certame (fls. 3784/3785). Belém, 19/05/2022. Secretária de Administração

Protocolo: 801028

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 029/2013/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Igarapé-Miri, através da Prefeitura Municipal // CNPJ/MF nº 05.191.333/0001-69 // Objeto: cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município // Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 3 (três) anos // Vigência do Aditivo: 26/06/2022 e término em 25/06/2025 // Data da assinatura: 18/05/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 800922

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 012/2022/TJPA – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência a PORTARIA nº. 451/2020-GP, que delegou a titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no que se refere ao pedido de sanção realizado no processo PA-PRO-2019/00010.01, assim decidiu: "ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração e DECIDO APLICAR A SANÇÃO DE MULTA, no valor de R\$ 7.684,28 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), à empresa OI S.A - em recuperação judicial, por atraso no cumprimento das obrigações contidas no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2019, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório." // Belém/PA, 13 de maio de 2022. // Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 800909